



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 039

TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

- 1 — **ATA DA 78.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1982**
 - 1.1 — **ABERTURA**
 - 1.2 — **EXPEDIENTE**
 - 1.2.1 — **Discursos do Expediente**

DEPUTADO TERTULIANO AZEVEDO — Administração do Sr. Marcos Vieira à frente do Centro Gráfico do Senado Federal.

DEPUTADO OSVALDO MELO — Passagem do “Dia da Comunidade Luso-Brasileira”.

DEPUTADO VICTOR FACCIÓNI — Falecimento dos Srs. Waldemar Pinheiro e Nestor Rizzo.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Reivindicações de melhorias para os professores do Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Transcrição de narração feita pelo ex-Presidente Juscelino Kubitschek em seu livro **Por que construí Brasília**, quando da realização da primeira missa em Brasília.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS, como Líder — Reparos a discurso pronunciado pelo Sr. Adhemar Santillo, de acusações ao Governo do Estado de Goiás.
 - 1.2.2 — **Ofício**

— De presidente de comissão mista, solicitando prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre matéria que menciona. **Deferido.**
 - 1.2.3 — **Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.
 - 1.3 — **ORDEM DO DIA**
 - 1.3.1 — **Leitura de Mensagens Presidenciais**

— N.º 31/82-CN (n.º 19/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.908, de 28 de dezembro de 1981, que dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal, e dá outras providências.

— N.º 32/82-CN (n.º 20/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.909, de 28 de dezembro de 1981, que estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1982, e dá outras providências.
 - 1.3.2 — **Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.**
 - 1.4 — **ENCERRAMENTO**
- 2 — **ATA DA 79.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1982**
 - 2.1 — **ABERTURA**
 - 2.2 — **EXPEDIENTE**
 - 2.2.1 — **Discurso do Expediente**

DEPUTADO VICTOR FACCIÓNI — II Congresso Estadual de Prefeitos gaúchos que se realizará na cidade de Tramandai — RS, visando propor sugestões para a reforma tributária.
 - 2.3 — **ORDEM DO DIA**
 - 2.3.1 — **Leitura de Mensagem Presidencial**

— N.º 33/82-CN (n.º 145/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 6, de 1982-CN, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, e dá outras providências.
 - 2.3.2 — **Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria**
 - 2.4 — **COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.
 - 2.5 — **ENCERRAMENTO**
 - 3 — **ATA DA 80.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1982**
 - 3.1 — **ABERTURA**
 - 3.2 — **EXPEDIENTE**
 - 3.2.1 — **Discurso do Expediente**

DEPUTADO VICTOR FACCIÓNI — Inauguração de obras públicas no Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.2.2 — **Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.
 - 3.3 — **ORDEM DO DIA**
 - 3.3.1 — **Leitura de Mensagens Presidenciais**

— N.º 34/82-CN (n.º 21/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

— N.º 35/82-CN (n.º 22/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.911, de 29 de dezembro de 1981, que autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN para cobertura do débito da Previdência Social junto à rede bancária pública e privada.
 - 3.3.2 — **Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias**
 - 3.4 — **PRONUNCIAMENTOS DE LIDERANÇAS**

DEPUTADO JORGE UEQUED, como Líder do PMDB — Considerações sobre a matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS, como Líder do PDS — Reparos ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.
 - 3.5 — **ENCERRAMENTO**

EXPEDIENTE

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

ATA DA 78.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Gastão Müller — Jose Fragelli — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epiácio Cafeiteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio —

PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacir Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Pra — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Ranault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cicero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azevedo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achóa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário

Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Tertuliano Azevedo.

O SR. TERTULIANO AZEVEDO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É com profunda satisfação que tivemos notícia da recente reformulação do Centro Gráfico do Senado, esse órgão de extrema importância para o bom funcionamento do Poder Legislativo. Embora dele tenham participado profissionais da melhor qualidade durante as várias administrações, o Centro sempre foi encarado com reservas pelos gráficos, já que dava prioridade a fazer política, ao invés de se aplicar às suas verdadeiras funções.

Maior ainda é a nossa alegria ao verificar que as reformas por que passou recentemente o Centro Gráfico do Senado foram orientadas pelo atual Diretor Executivo, Professor Marcos Vieira, filho do falecido Senador Heribaldo Vieira, que durante anos representou brilhantemente o nosso Estado, Sergipe, no Congresso Nacional.

O Professor Marcos Vieira vem realizando profícua administração à frente desse órgão, implantando uma nova mentalidade de trabalho e modificando a produção gráfica. Bastaria aqui lembrar a reforma sofrida pelo **Diário do Congresso Nacional**, publicado em novo papel e com custo operacional inferior graças à simplificação do processo de impressão. A eficiência é aumentada pelo fato de o Professor Marcos Vieira ter convidado profissionais de alto nível para cooperar com a sua administração, como Francisco Marçal, que ocupa o cargo de Diretor Industrial, e Geraldo Freire de Brito, atual Diretor Administrativo.

Os funcionários também mereceram especial atenção. Foi realizada uma ampla reclassificação na folha de pessoal, em fins do ano passado, de forma a adotar critérios de remuneração mais justos. As máquinas sofreram completa revisão durante as férias coletivas oferecidas aos trabalhadores. O insalubre setor de Fundição passou por completa remodelação.

Quem trabalha na Gráfica hoje conta com moderna barbearia e um restaurante dotado de sofisticada cozinha industrial, comodidades necessárias para evitar a perda de tempo com deslocamentos, promovendo o bem-estar do pessoal. Recentemente foi aberta na Gráfica uma agência da Caixa Econômica Federal.

Há ainda a perspectiva de participar de cursos profissionalizantes, graças a um convênio assinado com a Associação do Menor Trabalhador. O objetivo do curso, chamado "Educação Empresarial para o Menor", é permitir a boa formação profissional aos menores de dezoito anos que, depois de formados, podem candidatar-se a bons empregos no setor gráfico da cidade.

Todas essas modificações são responsáveis pelo clima de produtividade e cooperação que hoje percebemos no Centro Gráfico do Senado. A reforma completa sofrida no ambiente de trabalho permite aos funcionários sentirem prazer em produzir, com a certeza de ter seu esforço valorizado e a produção simplificada, graças a racionalização dos processos industriais.

Ao Professor Marcos Vieira, portanto, os nossos parabéns, com a certeza de que sua administração, devido à sua competência inigualável, continuará sempre em ritmo ascendente, para satisfação de seus funcionários e do conjunto do Congresso Nacional, que tanto necessita de uma gráfica eficiente e eficaz para seu pleno funcionamento. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queremos registrar nos Anais desta Casa as nossas congratulações à Comunidade Luso-Brasileira do nosso Estado, representada pelas seguintes entidades: Conselho da Comunidade Luso Brasileira do Pará, Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, Grêmio Literário e Recreativo Português, Tuna Luso Brasileira, Associação Vasco da Gama, Centro Loriguense, Centro Penelense, Centro Beneficente Laborinense e Centro de Ação Filantrópica e Cultural (Cafic), pela passagem do dia da Comunidade Luso Brasileira, dia 22 de abril, o que consolida os laços de amizade expressos no sangue, na língua, na história e nos sentimentos que unem o Brasil e Portugal.

Este registro estamos fazendo pelos laços de estima e de fraternidade camaradagem que nos unem a todos os integrantes dessa laboriosa comunidade a quem respeitamos e creditamos uma ponderável parcela no progresso do Estado do Pará e da região Amazônica.

A instituição do Dia da Comunidade Luso-Brasileira ocorreu no dia 22 de abril de 1967. Em março desse mesmo ano, tanto a Assembléia Nacional, em Lisboa, como o Congresso Nacional, em Brasília, havia aprovado, por unanimidade, resoluções considerando o dia 22 de abril de cada ano consagrado à Comunidade Luso-Brasileira.

É precisamente no dia 22 de abril, em Lisboa, no Palácio Nacional de Belém, e em Brasília, no Palácio do Planalto, os Presidentes da República de Portugal e do Brasil, respectivamente, Almirante Américo Rodrigues Thomaz e Marechal Arthur da Costa e Silva, assinavam os instrumentos legais que criavam o Dia da Comunidade Luso-Brasileira.

Em Portugal, essa data magna está consagrada no Decreto-Lei n.º 47.647, enquanto que no Brasil o Dia da Comunidade Luso-Brasileira foi instituído através da Lei n.º 5.270.

Um elo mais forte a reforçar a união dos povos das duas pátrias irmãs. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCONI (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Deixou de existir, em Caxias do Sul, Waldemar Pinheiro. Funcionário público estadual aposentado, dedicou os últimos anos de sua vida, ao tradicionalmente rio-grandense. Vivia em Caxias do Sul, onde se radicara há muito tempo. Atuou na fundação, direção e manutenção do Centro de Tradição Gaúcha. "Rincão da Lealdade", entidade que presta os mais relevantes serviços ao turismo e à comunidade caxiense.

Waldemar Pinheiro destacou-se pelo seu entusiasmo pelas coisas rio-grandenses. Colaborou com todas as instituições que visavam o conhecimento da história, da cultura e das tradições. Por muitos anos, superintendeu as recepções no CTG, proporcionando aos visitantes momentos de alegria e de conhecimento do passado gaúcho.

Faleceu aos 77 anos de idade, deixando uma imagem que o tempo não apagará. Generoso, audaz e entusiasta, Waldemar Pinheiro foi um gaúcho que, orgulhoso de sua terra, a serviu com altanaria e constância, por longos anos. Militou na vida política e participou da Revolução de 1923. A ele, pois, minha homenagem, com o registro nesta Sessão do Congresso Nacional do meu preito de admiração e pesar.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, outro caxiense ilustre faleceu também recentemente. Refiro-me a Nestor Rizzo, destacado empresário e homem do Rádio e TV de minha terra.

A morte de Nestor Domingos Rizzo deixa de luto Caxias do Sul, pois sempre contou com a colaboração de Nestor. Nos momentos importantes de sua existência. Nascido em 3 de maio de 1914, Nestor Rizzo contava com 68 anos. Faleceu no Hospital Moinhos de Vento, de Porto Alegre.

Nestor foi o fundador da Rádio Caxias, pioneira em comunicação na região. De 1946 até meados de 1960 foi a figura mais destacada do rádio pelos seus comentários. Em 1969 foi o fundador da TV Caxias que mais tarde foi comprada pela RBS. Fez parte da Câmara de Indústria e Comércio, fundador do Rotary Clube e presidente do Clube Juvenil. Após deixar o trabalho no ramo das comunicações desempenhou as funções de Diretor Presidente do Frigorífico Rizzo. Sua morte foi muito sentida em Caxias e na região. Deixa de luto esposa e 4 filhos.

Trabalhei com Nestor Rizzo na Rádio Caxias, da qual, sob seu comando, fui locutor quando me iniciava em meu curso colegial. Conheci-o de perto já a essa época, e, depois, a política sempre me manteve próximo dele, de quem recebi estímulo e apoio, afeto e amizade.

Participando do pesar de sua família e de minha cidade, aqui fica a minha homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Toda a minha vida pública, o povo fluminense é testemunha, tem sido no sentido de levar o nível de vida do homem dando-lhe possibilidade para o trabalho e para viver melhor. A meta principal de todo homem público deve ser servir à causa dos menos favorecidos da sorte.

Sr. Presidente, no exercício de diversos cargos públicos desde os 23 anos, tem sido esta a minha meta. Dela não me afastei; jamais me afastarei desse caminho que, creio, é a trilha mais certa. Mas Sr. Presidente, tem hora que eu tenho aquela ira sagrada que a própria Bíblia registra, quando vejo que os administradores procuram desprezar os que não tiveram sorte na vida, os mais pobres, os que precisam do poder público. Ora, o poder público deve ser para ajudar a melhorar a sorte dos menos favorecidos. O Evangelho registra que os são não precisam de médico. Vale dizer, somente aqueles doentes necessitam da assistência médica, e os menos favorecidos da sorte, da ação governamental.

No meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, Sr. Presidente, há três anos vêm milhares de patricios nos trabalhando como serventes ou como merendeiros nas escolas estaduais, com a promessa dos políticos de que serão nomeados um dia, e não recebem nada!

Sr. Presidente, estou recebendo centenas de cartas, de todos os cantos do Estado do Rio, denunciando essa situação. Algumas pessoas pedindo para que eu venha a interferir para conseguir-lhes um emprego. Eu sou da Oposição, eu sou Oposição verdadeira, Oposição que quer construção, que quer realização — não a Oposição de xingamentos, de revanchismos que não constroem nada — eu sou Oposição e continuo Oposição ao Governo Federal, eu sou Oposição ao Governo do Estado e Oposição, certamente, àqueles prefeitos municipais que não são do meu Partido.

Sr. Presidente, eu não posso acreditar que, nesta altura do século vinte, milhares de pessoas possam trabalhar o dia inteiro com obrigações, com deveres sem receber nada, senão a esperança de um dia ser nomeado para o serviço público. Estabelecem até regras: o que devem fazer? Diz lá a instrução: varrer as salas às 6 horas da manhã; lavar a calçada às 7 horas; limpeza do refeitório depois de lavar a calçada; ajudar na merenda; varrer as salas de números tais e tais, às 12 horas; sábado, limpeza geral, salas 8 e 9 e calçada do morro.

Sr. Presidente, até sábado trabalham! Veja bem esta Casa, isto ocorre no Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1982. Não dá a entender que há ainda escravidão neste País?

Parece-me que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não cuida dessas coisas essenciais à vida do homem, que é dar trabalho, mas recompensa, isto é, o pagamento no fim do mês. Não me lembro um dia sequer da minha vida pública — fui prefeito por quatro vezes em dois municípios e governador de Estado — em que atrasasse o pagamento de alguém ou permitisse que trabalhasse numa sala de aula uma pessoa sem receber os vencimentos.

Sr. Presidente, creio que esta Nação precisa tomar outro rumo. Não é possível que continue assim. O Estado do Rio de Janeiro hoje é o que tem o maior número de desempregados. O custo de vida mais elevado é no Estado do Rio de Janeiro. Por quê? Será culpa do Governo Federal ou do Governo Estadual? Eu não sei para onde o dinheiro público do meu Estado está correndo. Está indo para onde?

Faço um apelo para que o Governo do meu Estado, nestes últimos meses de administração, procure olhar para o homem cuidando de suas necessidades, do problema da habitação, do problema do transporte, do problema do saneamento urbano e do problema da alimentação. O meu Estado, entre todos os do País, é daqueles que maior decréscimo registrou na produção agrícola e industrial. Na região do norte fluminense, há tempos o **Jornal do Brasil** noticiou que a renda **per capita** é menor que a do Nordeste. Não

acreditei, e fui procurar examinar, pesquisar melhor e constatei que era verdade. Este documento, entreguei ao Senhor Presidente da República, para mostrar que nós precisávamos de incentivos fiscais para o norte fluminense, em igualdade ao Estado do Espírito Santo. Nada consegui. Também os outros do Partido do Governo nada conseguiram.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo para que o governo do Estado procure cuidar do problema do homem. Agora mesmo, um concurso para professores, concorreram setenta mil pessoas para três mil vagas. Cada inscrito teria que contribuir com mil e setecentos cruzeiros. Sr. Presidente, escolas estão fechadas, milhares de escolas fechadas no meu Estado, professoras requisitadas pelos políticos e abrem tão-somente três mil vagas.

Em 1962, quando fui governador, no mês de março, realizei um concurso de ingresso ao magistério, e abri três mil, setecentos e cinquenta vagas. Ora, isto há vinte anos. Hoje, o Governo, para que fortaleça mais o apadrinhamento, o filhotismo, vai permitir que novas professoras sejam contratadas pelos políticos. E aquelas jovens que estudaram tanto, e com tanto sacrifício, não vão ser aproveitadas. Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe muito bem, porque é homem de Estado do interior do Brasil, o sacrifício de uma mãe na educação de uma filha. Quantas se ocupam com lavadeiras, outras como doceiras, lutando para comprar o livro, pagar o transporte de sua filha, pagar a educação. Quer vê-la trabalhando, educando.

Pois bem, o Governo não abre oportunidades.

Há dias, recebi no meu escritório no Rio de Janeiro, uma moça professora, formada há dez anos, que trabalhava como doméstica, ou melhor, como cozinheira, em Copacabana. Ela veio me narrar o fato em lágrimas. Sr. Presidente, eu, muito constrangido, falo deste assunto, pedindo aos administradores do Brasil, como homem de Oposição, vamos olhar o homem, para construirmos uma sociedade melhor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Passado o dia 21 do mês em curso, a Cidade de Brasília festejou o 22.º aniversário de sua fundação.

Outro evento, Sr. Presidente, não menos importante e significativo para a vida espiritual do povo brasileiro, ocorrerá no próximo dia 3 de maio — a comemoração dos 25 anos da realização da primeira missa celebrada na capital da esperança. Vejo, no informativo **Povo de Deus**, sob a responsabilidade da Catedral de Brasília, a transcrição da narração feita pelo saudoso Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, no seu livro "Porque Construí Brasília" onde aquele brilhante brasileiro faz esta narração que achei por bem transcrever nos Anais do Congresso Nacional pela beleza com que o historiador faz a menção daquele magnífico e inesquecível evento religioso. Diz ele:

"Havendo estabelecido as bases materiais e humanas da cidade, julguei que havia chegado o momento de proporcionar aos pioneiros um pouco de conforto espiritual, promovendo a realização da Primeira Missa no local onde se erguia a nova capital. Escolhi a data de 3 de maio por me parecer mais expressiva, já que recordava a Missa mandada rezar por Pedro Álvares Cabral. As duas celebrações se equivaliam em simbolismo. A primeira assinalara o descobrimento da Nova Terra; e a segunda, quatrocentos anos mais tarde, lembraria a posse efetiva da totalidade do território nacional.

Na manhã de 3 de maio, cerca de 15 mil pessoas reuniram-se no Planalto. Durante vários dias, centenas de caminhões e de jipes, assim como de aviões de passageiros e "teco-tecos" despejaram na cidade milhares de visitantes. Eram goianos de todos os quadrantes do Estado mineiros do Triângulo, criadores da zona de Paracatu e curiosos de muitas unidades da Federação que chegavam para estar presentes à cerimônia histórica. Do Rio, seguiram, igualmente, numerosas pessoas — inclusive figuras expressivas da sociedade carioca —, o que emprestou uma nota de elegância à paisagem rústica do Planalto. Estava presente também uma delegação de índios carajás que os aviadores da FAB haviam levado de Bananal.

Eu deixara o Rio, dois dias antes, tomando o Viscount, com toda a família, às 11 horas da noite, na base aérea do Galeão. O Ministério comparecera em peso e, também numerosos jornalistas e fotógrafos. Na manhã de 3 de maio, surpreendi-me com a beleza do espetáculo. No local, onde iria ser rezada a Missa, fora estendido um enorme toldo, e em torno dele agitavam-se milhares de bandeirinhas coloridas. Viam-se centenas de ônibus... Em torno, espalhava-se um mar de cabeças. Na véspera haviam chegado 3 mil pessoas. Sabiam que não tinham onde dormir e

iriam lutar para obter o que comer. Mas, mesmo assim, haviam feito a viagem.

Às 10 horas chegou o Viscount, especialmente enviada do São Paulo para trazer o Cardeal Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, que traria a Imagem de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil... A Imagem, guardada em redoma com guarnições de metal, fora oferta de cidade de São Paulo a Brasília e já havia visitado todos os Estados e Territórios brasileiros, na revoada nacional da aviadora Ada Rogato (Nota: esta Imagem é a que se encontra hoje na Catedral).

Antes da Missa foi batizada a primeira criança nascida na Capital, o menino Brasília Franklin, do qual fui padrinho, e minha esposa Sarah, a madrinha. Ao se aproximar da hora da celebração, a enorme multidão passou a se concentrar sob o gigantesco toldo, esticado na ponta de estacas e sustentado por travessões horizontais. Quatro troncos de árvores serviam de base a uma pedra de mármore, na qual se entronizou a Imagem de N. S. Aparecida. A assistência dispunha de bancos de madeira, com genuflexórios toscos, mas cômodos.

Aproximei-me em companhia da família do local que me havia sido reservado, ao lado dos Ministros e demais altas autoridades. Durante a Missa fez-se ouvir o magnífico coral feminino da Universidade Mineira de Arte e, em seguida, o Cardeal Motta dirigiu-me uma saudação, na qual salientou a importância de Brasília que seria "o acontecimento máximo depois do Ipiranga" e "o trampolim mágico para a integração da Amazônia na vida nacional". E concluiu assim sua oração: "Na Bíblia se lê como Deus plantou, no meio do paraíso terreal, a miraculosa Árvore da Vida. Brasília é a árvore da vida nacional, providencialmente plantada no Planalto Central da nossa Pátria. Que as bênçãos de Deus e da Virgem Mãe de Deus façam com que Brasília cresça, floresça e frutifique em perene primavera da vida nova do Brasil: **incipit vita nova!**"

Após a Missa, falei aos presentes. Era a primeira vez que fazia um discurso oficial na nova Capital. "Estamos todos nós, altos dignatários da Igreja, Militares, homens de Estado, todos nós aqui" — declarei — "reunidos, vivendo uma hora que a história vai fixar. Hoje é o dia da Santa Cruz, dia em que a Capital recém-nascida recebe o seu batismo cristão; dia em que a cidade do futuro, a cidade que representa o encontro da pátria brasileira com o seu próprio centro de gravitação, recolhe a sua alma eterna... Dia em que Brasília, ontem apenas uma esperança e hoje, entre todas, a mais nova das filhas do Brasil, começa a erguer-se integrada no espírito cristão, causa, princípio e fundamento da nossa unidade nacional. Dia em que Brasília se torna automaticamente brasileira. Este é o dia do batismo do Brasil novo. É o dia da Esperança. É o dia da cidade que nasce. Que Brasília se modele na conformidade dos altos desígnios do Eterno, que a Providência faça desta nossa cidade terrestre um reflexo da Cidade de Deus; que ela cresça sob o signo da Esperança, da Justiça e da Fé!"...

Brasília nascia, de fato sob o signo da comunhão social. E, também, sob a Bênção de Deus..."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos, como Líder.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Assumo esta tribuna, agora, movido por assunto fora da linha dos pronunciamentos anteriores, sempre tratando de algo mais construtivo e, por isso, compatível com o desempenho de um mandato legislativo honroso.

É que ainda merece resposta a fala do nobre Deputado Ademar Santillo, em 29 de março último, utilizando-se da condição de Líder de seu Partido, quando, num estilo agressivo e órfão de documentação, acusou o Governador Ary Valadão de estar "comprando" a imprensa de Goiás mediante propaganda que absorve dezenas de bilhões de cruzeiros. O nobre parlamentar usa desleal e estratégica: concentra seus ataques às Empresas Reunidas de Comunicação, que têm o jornal **Folha de Goiás**, com o controle acionário do jornalista Geraldo Lucas; Rádio Clube de Goiânia, com o Sr. Walter Lucas como majoritário, e totalmente independentes, com direções próprias e personalidade jurídica sem qualquer vinculação à Rádio Jornal de Goiás e ao semanário **Jornal Opção**. No galope, ainda inclui o semanário **Top News**, que nada tem a ver com o grupo que sucedeu os "Diários Associados" em meu

Estado. E mais: atribui ligação daqueles órgãos de imprensa com o Deputado Ibsen Henrique de Castro, ex-Secretário da Fazenda, que não tem nenhum poder acionário, conforme comprovam os registros oficiais. Vale dizer: não detém uma só ação quer da **Folha de Goiaz**, quer da **Rádio Clube de Goiânia**.

Pelo enfoque do nobre Deputado Santillo, parece que apenas as Empresas Reunidas de Comunicação consistem em veículos das mensagens do Governo, recebendo, como denunciado, importâncias que se igualam à própria receita orçamentária do Estado, quando, pelos documentos, balanços e todos os dados oficiais que fazem parte integrante deste pronunciamento, jamais faturou a Empresa 1% (um) das quantias que o nobre deputado afirma estar recebendo. Mas, não. Toda a imprensa pertence à mídia, pela qual se distribuem eventuais textos, e isso, como é sabido, não é privilégio de Goiás, sim de todos os administradores neste País e no mundo.

Portanto, o ataque abrange a imprensa inteira, que se conduz com elevado espírito jornalístico, tanto que divulga, grátis, inclusive os movimentos e pronunciamentos do próprio Deputado Santillo e de seu irmão, o Senador Henrique Santillo.

O que se deplora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e a maneira intempestiva com que o Deputado Santillo traz, a esta Casa, um chorrilho de inverdades e exageros. E o que mais se deplora é a incontinência e audácia com que atinge, direta e injustamente, a ilustre Primeira Dama do meu Estado, a Dra. Maria Bahia Peixoto Valadão, cuja obra social recupera estágios de atraso e avança na assistência a centenas de milhares de pobres.

A par dos serviços de amparo, acopla-se ininterrupto e objetivo esquema educacional e profissionalizante, despertando aptidões para uma vida produtiva e integrada. O pobre não é auxiliado, assim, como débito caritativo. É animado para trabalhos que o resgatam da marginalização, elevando sua condição humana por presença útil e participante. Desde o artesanato a várias atividades domésticas, todos passam a garantir uma renda familiar antes longe da prática.

Pois essa obra espetacular e meritória não escapa à agressão do Deputado Santillo, no embalo de sua dialética de aliciamento político.

Crítica ele a distribuição de pequenos aparelhos de rádio a classes destituídas do mínimo poder aquisitivo. E alega que esses aparelhos são sintonizados somente com a emissora do Estado, a **Rádio Brasil Central**.

Ora, se o nobre deputado acreditasse na vitória de seu Partido, então nada teria a temer. Os receptores, modestos embora, continuariam presos à estação oficial.

Por conseguinte, evidencia-se o esforço oposicionista para que nada se mude, que os pobres e oprimidos permaneçam como estão, apenas servindo de instrumento a defensores que não salvam, a exploradores que os abandonam à própria sorte.

Sr. Presidente, é assaz estranho que um parlamentar ainda apele para o argumento de que qualquer aplicação de recursos, fora de seu interesse, deva constituir-se num delito. Sugere o nobre Deputado Santillo que verbas destinadas à Comunicação bem poderiam destinar-se a professores. De acordo com esse raciocínio, também poderia conceder direito a qualquer um, irresponsável, achar que os subsídios de certos parlamentares ou de administradores discutíveis pudessem reverter-se a obras filantrópicas.

Mas isso é tão dispar e discriminatório que o menciono apenas para denúncia da falta de grandeza dos argumentos e das acusações aqui expostas, no infeliz gesto do nobre Deputado Santillo.

Felizmente, Goiás supera esse tipo de exercício político. Seu desenvolvimento é insofismável. O Governo Ary Valadão é de um dinamismo e mobilidade invejáveis. Sem excessos, sem perseguições, dedica-se à montagem de uma infra e de uma estrutura econômica inéditas, estas, sim, consistindo em receio das oposições, para as quais correu o ex-Governador Irapuan Costa Júnior, agora correligionário dos irmãos Santillo e com eles comungando princípios na vã esperança de que os levarão a um fim, fim desastroso, porque os choques se insinuam fatídicos, tal a volúpia das disputas e tal o apetite em relação aos despojos da conquista associada.

Reitero, Sr. Presidente, meu constrangimento em proferir discurso como o que hoje profiro. Porém, não poderia calar-me sob o impacto e a indignação causados pela infeliz atitude do Deputado Santillo, comprometendo a imprensa de meu Estado, infamando o Governador Ary Valadão e, para o cúmulo da deselegância e injustiça, ferindo a figura magnânima da Primeira Dama de Goiás, todos entregues a benefícios diretos ao povo que, felizmente, sabe avaliá-los acima das paixões e dos desvarios, bem acima dos que têm na miséria e no infortúnio de outrem a fonte de sua riqueza eleitoral.

Passo à leitura dos documentos a que me referi há pouco, colocando à disposição do nobre Deputado Adhemar Santillo e da imprensa, cópias dos documentos lidos aqui e de todos os outros

que, destruindo as levianas assertivas do parlamentar goiano, revelam o acerto, a lisura e o comportamento ético observados pelo governo goiano e pelos dirigentes dos órgãos de comunicação que muitos políticos com interesses pessoais contrariados pretendem atingir.

(Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!))

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SIQUEIRA CAMPOS EM SEU DISCURSO.

PROCURAÇÃO

Martinho de Luna Alencar, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro (RJ), portador da Carteira de Identidade n.º 330.865, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF/MF n.º 006 694.667-00, escolhido para os fins previstos no art. 28, parágrafo único, da Lei n.º 6.404, de 15-12-76 — Lei das Sociedades Anônimas —, para representar os integrantes do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados, todos eles, como o Outorgante, co-proprietários, em comunhão indivisível, das ações da **Rádio Clube de Goiânia S/A** e **S/A Folha de Goiaz**, ambas com sede na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, ações essas que lhes foram doadas pelo Embaixador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. Renato Dias Filho e Edilson Cid Varela, brasileiros, o primeiro casado e o segundo desquitado, jornalistas, portadores das Carteiras de Identidade n.ºs M.677246, expedida pela Secretaria de Segurança de Minas Gerais e 3467, da Ordem dos Advogados do Brasil, inscritos no CPF/MF sob os números 002610626-72 e 007267377-04, respectivamente, residentes e domiciliados o primeiro na cidade de Juiz de Fora—MG e o segundo na cidade de Brasília—DF, com poderes para representarem um ou outro, nas **Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias** das mencionadas Sociedades, bem como representarem o Outorgante na transferência do controle acionário constituído pela totalidade das ações de capital de propriedade dos membros do já mencionado Condomínio das referidas sociedades **Rádio Clube de Goiânia S/A** e **S/A Folha de Goiaz**, tendo em vista proposta da comissão executiva, manifestação do Conselho Consultivo e decisão da comissão plenária do mesmo Condomínio e, finalmente, assinar, nos Livros próprios, os respectivos Termos de Transferência de Ações, dependente de autorização governamental no que tange a transferência definitiva das ações da **Rádio Clube de Goiânia S/A**.

Rio de Janeiro (RJ), 27 de abril de 1981. — **Martinho de Luna Alencar**.

DIÁRIOS ASSOCIADOS EMISSORAS ASSOCIADAS

Presidência

Brasília, 18 de fevereiro de 1982.

A
Rádio Clube de Goiânia S/A
Goiânia — GO

Prezados Senhores:

Sirvo-me da presente para passar às suas mãos as páginas 3040 e 3042, do **DOU** do dia 18-2-82, contendo os seguintes atos de interesse dessa emissora:

I — na **Exposição de Motivos** n.º 20, de 2 de fevereiro de 1982, do **Ministro das Comunicações** o Senhor Presidente da República autorizou a **transferência indireta** da concessão da **Rádio Clube de Goiânia S/A**.

II — Decreto n.º 86.944, de 17-2-82, renovando a concessão da **Rádio Clube de Goiânia S/A**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **onda média**, na cidade de Goiânia — GO;

III — Decreto n.º 86.945, de 17-2-82, renovando a concessão da **Rádio Clube de Goiânia S/A**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **onda curta**, na cidade de Goiânia — GO.

Congratulando-me com essa empresa, aproveito o ensejo para renovar meus sentimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente. — **Paulo Cabral de Araújo**, Presidente.

N.º 20, de 2 de fevereiro de 1982, **Renovação** da concessão outorgada à **Rádio Clube de Goiânia S/A**, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, em Goiânia — GO; transferência indireta da concessão mediante a operação que menciona e alteração dos quadros social e diretivo. "Autorizo. Em 16-2-82." (Assinado Decreto n.º 86.944, de 16-2-82).

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte ofício:

Ao
Excelentíssimo Senhor
Senador Jarbas Passarinho
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Em 26 de abril de 1982.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 4, de 1982-CN, que "Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 3 (três) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra hoje.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo e que está a exigir do Relator, Senhor Deputado Nilson Gibson, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado **Amadeu Gears**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 33, de 1982-CN, referente ao Projeto de Lei n.º 6 de 1982-CN, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais n.ºs 31 e 32, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM N.º 31, DE 1982 (CN)

(N.º 019/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.908, de 28 de dezembro de 1981, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que "dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências".

Brasília, 19 de janeiro de 1982. — **João Figueiredo**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A aplicação da Lei n.º 6.708, de 20 de outubro de 1979, à Administração Federal indireta e fundações supervisionadas, tem determinado, em face dos critérios de cálculo da remuneração pecuniária anual global, estabelecidos no art. 4.º do Decreto n.º 85.232, de 6 de outubro de 1980, e da diversidade de datas-base nas entidades estatais, limites de remuneração anual diversificados, com reflexos negativos na política interna de pessoal das empresas.

2. Embora o propósito do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, tenha sido o de limitar a remuneração mensal dos servidores da Administração Federal direta e indireta, e das fundações, à importância fixada a título de subsídio e representação para o Presidente da República, a ausência de uniformidade no tocante às datas de correção dos salários, nas estatais, tem constituído obstáculo ao atingimento daquele escopo.

3. Os servidores das estatais, com datas-base entre os meses de janeiro a março de cada ano, são sensivelmente prejudicados, relativamente àqueles das empresas com datas-base no mês de abril ou posterior, principalmente quando os subsídios e representação do Presidente da República são reajustados em duas parcelas, como sucedeu no exercício em curso.

4. Não convém à Administração Pública essa diversidade de tratamento, pois, além da injustiça que acarreta, estimula os técnicos altamente qualificados a buscarem emprego naquelas entidades em que a política de pessoal é mais vantajosa. Acresce, ainda, que, não obstante as disposições legais em vigor, têm surgido **dúvidas, nas estatais, sobre o conceito de "remuneração pecuniária anual global"** e, principalmente, sobre o alcance do art. 4.º do Decreto n.º 85.232/80.

5. As distorções geradas pela diversidade de datas-base poderão ser corrigidas adotando-se como parâmetro, para a apuração da "remuneração pecuniária anual global", o período correspondente ao ano do calendário, consagrando, assim, um único limite anual de ganho para os servidores de todas as estatais, independente das respectivas datas de correção dos salários.

6. O anteprojeto de decreto-lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, viabiliza o novo critério, e constitui mais um importante passo no aprimoramento da política salarial do Governo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Antonio Delfim Netto**, Ministro.

DECRETO-LEI N.º 1.908, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, itens II e III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Para os fins deste Decreto-lei, considera-se remuneração mensal o equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração pecuniária anual global, apurada em função do ano do calendário, qualquer que seja sua forma ou designação, inclusive participação nos lucros, ressalvadas as parcelas referidas no § 2.º do art. 1.º."

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Antonio Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.798, DE 24 DE JULHO DE 1980

Estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, itens II e III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A nenhum servidor da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Territórios e do Distrito Federal, bem assim das fundações mantidas, total ou parcialmente, por essas pessoas jurídicas de direito público, será paga, no País, remuneração mensal superior à importância fixada, a título de subsídio e representação, para o Presidente da República.

§ 1.º Nos casos de acumulação previstos no art. 99 da Constituição, o limite estabelecido neste artigo será observado em relação a cada cargo, emprego ou função.

§ 2.º Excluem-se do limite de que trata este artigo, apenas o salário-família, as diárias por serviço fora da sede, a ajuda-de-custo em razão de mudança de sede, a gratificação de Natal (Lei n.º 4.090, de 1962), o adicional por tempo de serviço e a retribuição pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto-lei, considera-se remuneração mensal o equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração pecuniária anual global, qualquer que seja sua forma ou designação, inclusive participação nos lucros, ressalvadas as parcelas referidas no § 2.º do art. 1.º

MENSAGEM N.º 32, DE 1982 (CN)

(N.º 20/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.909, de 28 de dezembro de 1981, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1982 e dá outras providências".

Brasília, 19 de janeiro de 1982. — **João Figueiredo**.
EM n.º 650/81

Em 28 de dezembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Em recentes Decretos-leis assinados por Vossa Excelência, foram reajustados os vencimentos, salários, proventos, pensões e gra-

tificações do pessoal civil e militar da União, repondo seu poder aquisitivo.

2. Esta medida implicou em considerável acréscimo nas despesas orçamentárias relativas à "Pessoal e Encargos Sociais", para cuja cobertura integral faz-se necessária a obtenção de recursos complementares.

3. Para tanto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei que estabelece uma contenção de 12% (doze por cento) sobre as despesas programadas para "Outras Despesas Correntes e de Capital", na Lei n.º 6.962 de 7 de dezembro de 1981, excetuando-se:

I — atendimento de programação à conta do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização e do Salário-Educação;

II — atendimento de programações à conta de recursos gerados em atividades e que revertam a esses mesmos órgãos ou entidades, diretamente ou através de fundos especiais;

III — atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais;

IV — atendimento de despesas com Amortização e Encargos de Financiamentos, decorrentes de operações de crédito internas e externas;

V — contribuição ao Fundo Partidário;

VI — atendimento de despesas com a atividade "Coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil";

VII — subanexo Encargos Gerais da União;

VIII — atendimento de despesas à conta de recursos captados através de operações de crédito internas e externas;

IX — subanexo Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;

X — subanexo Encargos Financeiros da União;

XI — subanexo Encargos Previdenciários da União;

XII — subanexo Reserva de Contingência.

4. O recurso ao Decreto-lei decorre da inegável urgência de que se reveste a matéria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro.

DECRETO-LEI N.º 1.909, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1982 e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º No exercício financeiro de 1982, será realizada contenção correspondente a 12% (doze por cento) da despesa fixada na Lei n.º 6.962, de 7 de dezembro de 1981, à conta de recursos do Tesouro.

§ 1.º Excluem-se da contenção de que trata este artigo as dotações destinadas a:

I — atendimento de programações à conta do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização e do Salário-Educação;

II — atendimento de programações à conta de recursos gerados em atividades econômicas dos órgãos e entidades e que revertam a esses mesmos órgãos ou entidades, diretamente ou através de fundos especiais;

III — atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais;

IV — atendimento de despesas com Amortização e Encargos de Financiamentos, decorrentes de operações de crédito internas e externas;

V — contribuição ao Fundo Partidário;

VI — atendimento de despesas com a atividade "Coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil";

VII — atendimento de despesas à conta de recursos captados através de Operações de Crédito, internas e externas;

VIII — subanexo Encargos Gerais da União;

IX — subanexo Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;

X — subanexo Encargos Financeiros da União;

XI — subanexo Encargos Previdenciários da União;

XII — subanexo Reserva de Contingência.

Art. 2.º Os órgãos e entidades constantes do orçamento da União para 1982, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste Decreto-lei, indicarão à Secretaria de Planejamento da Presidência da República os projetos, atividades e elementos de despesa que serão contidos, ficando, assim, indisponíveis para empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3.º As dotações contidas serão oportunamente objeto de cancelamento para atender às despesas decorrentes do reajuste salarial dos servidores públicos civis e militares da União.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — **João Figueiredo** — **Antônio Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.962, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1982.

.....
O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

MENSAGEM N.º 31, DE 1982-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Almir Pinto, Jorge Kalume, João Lúcio, Aderbal Jurema, Gabriel Hermes, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Osslan Araripe, Wildy Viana, Paulo Guerra e Geraldo Guedes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gastão Müller, Agenor Maria, Laélia de Alcântara, Dirceu Cardoso, Alberto Silva e os Srs. Deputados Juarez Furtado, Gilson de Barros, Iturival Nascimento, Fernando Cunha e Paulo Borges.

MENSAGEM N.º 32, DE 1982-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, José Lins, Lourival Baptista, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, José Carlos Fagundes, João Climaco, Ronaldo Ferreira Dias e Evandro Ayres de Moura.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Cunha Lima, Affonso Camargo, José Fragelli, José Richa, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Carlos Nelson, Aluizio Bezerra, Roberto Freire, Mário Moreira e Francisco Libardoni.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 17 de maio e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 25 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.)

ATA DA 79.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins

Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Frageli — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Valdo Frota — PDS.

Roraima

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Srnani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Correia — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Feôrreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildebrico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horário Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Ranalt — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telémaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goias

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezen-de Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS;

Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfiuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Azemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Freganani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugó Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanfon — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telho Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A defesa da necessidade de uma reforma tributária que assegure as condições mínimas de autonomia administrativa, econômica e financeira aos Estados e municípios, dentro dos princípios básicos da Federação que devemos fortalecer, é que me traz a esta tribuna, ao mesmo tempo em que desejo destacar a realização do II Congresso Estadual de Prefeitos Gaúchos, nesta semana, na cidade litorânea de Tramandaí, com o objetivo de debater e propor sugestões para a tão reivindicada reforma tributária.

Tenho atuado desde 1979, e logo após, quando assumi a Secretaria de Estado do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas do Rio Grande do Sul, junto com os prefeitos e vereadores do meu Estado, através de suas entidades, a FAMURS e UVERGS, no estudo de subsídios e propostas capazes de sensibilizar o Governo Federal para a urgência da reforma tributária, eis por que me entusiasma saber que o Presidente Figueiredo vem de autorizar a elaboração de proposta concreta, a nível interministerial, para a implantação da reforma tributária.

Estivemos diversas vezes com Sua Excelência o Presidente Figueiredo, reivindicando junto com as lideranças municipalistas do Rio Grande e do Brasil, uma revisão do sistema de distribuição de rendas públicas no País. Estivemos igualmente com os Ministros do Planejamento, Fazenda, Interior e da Desburocratização.

Vemos que nosso esforço de longa data não foi em vão, pois agora o Governo está se dispondo a promover conclusivamente a tão decantada reforma tributária.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ao destacar a disposição do Governo Federal em promover a reforma tributária, e ainda o II Congresso Estadual de Prefeitos Gaúchos, que contará com a presença do Ministro Chefe da Casa Civil, Dr. João Leitão de Abreu, representando o Presidente da República João Figueiredo, desejo igualmente destacar a outorga do título de "Municipalista do Ano de 1981" ao Governador José Augusto Amaral de Souza, pelos Prefeitos do Rio Grande do Sul.

É a seguinte a programação do II Congresso Estadual de Prefeitos, toda ela voltada para o debate da reforma tributária, e a ser presidido pelo Prefeito de Alegrete, José Rubens Pilar, Pre-

sidente da FAMURS, Federação das Associações Municipais do Rio Grande do Sul, e ao qual formulo os votos de pleno êxito:

O programa oficial elaborado pela FAMURS prevê os seguintes atos: No dia 27, às 9:30h, o Governador Amaral de Souza fará o pronunciamento de inauguração dos trabalhos.

As 10:30h, a primeira palestra sobre "Reforma Tributária, Segundo o Pensamento do Governo do Estado", pelo Secretário da Fazenda, Mauro Knijnik, seguindo-se debates

A tarde, às 14 horas, o mesmo assunto será apresentado por um representante da Assembléia Legislativa. Já às 16 horas, Paulo Ulissea, da SAREM, apresentará o tema da "Reforma Tributária Sob o Enfoque do que Pensa o Ministério do Planejamento".

No dia 28, a reforma tributária será focalizada em quatro ângulos diferentes: o primeiro, pelo Presidente da FARSUL, Balthazar de Bem e Canto, às 9 horas; o segundo, às 10:30h, pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul; o terceiro, às 14 horas, pela Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul; e, finalmente, às 16 horas, sob o ângulo da Federação das Cooperativas. Depois de cada palestra dessas, haverá debates pelos participantes.

No último dia do Congresso, dia 29, os trabalhos se iniciarão às 9 horas, com uma palestra do Presidente da União de Vereadores do Rio Grande do Sul, Vereador Reginaldo Pujol, que dará a versão da UVERGS sobre a reforma tributária. As 10 horas, cada comissão apresentará seus relatórios para a elaboração de um documento final.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente Sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 33, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM N.º 33, DE 1982 (CN)

(N.º 145/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências".

Brasília, 19 de abril de 1982. — João Figueiredo.

Ofício n.º 653

Brasília, 4 de dezembro de 1981

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo

Digníssimo Presidente da República

Brasília — DF

Senhor Presidente

Em cumprimento à decisão do Tribunal Superior Eleitoral na Resolução n.º 11.137, de 3 de dezembro de 1981, da qual foi relator o eminente Ministro Pedro Gordilho, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências, para que, se merecer acolhida, seja enviado ao Poder Legislativo.

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que o Tribunal Superior Eleitoral, na fase de preparação do anteprojeto, manteve entendimentos com o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Beltrão, que se mostrou interessado na adoção de dispositivos atinentes à área da desburocratização e contou, ainda, com a eficiente colaboração do SERPRO — Serviço Federal de Processamento de Dados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — Moreira Alves, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

PROJETO DE LEI N.º 6, DE 1982 (CN)

Dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os Tribunais Regionais Eleitorais, nos Estados em que for autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, poderão utilizar processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, na forma prevista nesta Lei.

§ 1.º A autorização do Tribunal Superior Eleitoral será solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral interessado, que, previamente, ouvirá os Partidos Políticos.

§ 2.º O pedido de autorização poderá referir-se ao alistamento eleitoral, à votação e à apuração, ou a apenas uma dessas fases, em todo o Estado, em determinadas Zonas Eleitorais ou em parte destas.

Art. 2.º Concedida a autorização, o Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com as condições e peculiaridades locais, executará os serviços de processamento de dados diretamente ou mediante convênio ou contrato.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo deverão ser executados de acordo com definições e especificações fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3.º Ao setor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, responsável pelos serviços de processamento eletrônico de dados, compete:

I — preencher as fórmulas dos títulos e documentos eleitorais;

II — confeccionar relações de eleitores destinadas aos Cartórios Eleitorais e aos Partidos Políticos;

III — manter atualizado o cadastro geral de eleitores do Estado;

IV — manter atualizado o cadastro de filiação partidária, expedindo relações destinadas aos Partidos Políticos e à Justiça Eleitoral;

V — expedir comunicações padronizadas e previamente programadas nos processos de alistamento, transferência ou cancelamento de inscrições;

VI — contar votos, ou totalizar resultados já apurados, expedindo relações ou boletins destinados à Justiça Eleitoral e aos Partidos Políticos;

VII — calcular quociente eleitoral, quociente partidário e distribuição de sobras, indicando os eleitos;

VIII — preencher diplomas e expedir relações com resultados dos finais de cada pleito, destinados à Justiça Eleitoral e aos Partidos Políticos;

IX — executar outras tarefas que lhe forem atribuídas por Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4.º O alistamento se faz mediante a inscrição do eleitor.

Parágrafo único. Para o efeito de inscrição, é domicílio eleitoral o lugar de residência ou moradia do requerente, e, verificado ter o alistando mais de uma, considerar-se-á domicílio qualquer delas.

Art. 5.º O alistando apresentará em cartório, ou em local previamente designado, requerimento em formulário que obedecerá a modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. O escrivão, o funcionário ou o preparador, recebendo o formulário e documentos, determinará que o alistando date e assine o requerimento, e, em ato contínuo, atestará terem sido a data e a assinatura lançadas na sua presença.

Art. 6.º O pedido de inscrição será instruído com um dos seguintes documentos:

I — carteira de identidade;

II — certificado de quitação de serviço militar;

III — carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;

IV — certidão de idade extraída no Registro Civil;

V — instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente idade superior a dezoito anos e do qual conste, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;

VI — documento do qual se infira a nacionalidade brasileira, originária ou adquirida, do requerente.

§ 1.º A restituição de qualquer documento não poderá ser feita antes de despachado o requerimento pelo Juiz Eleitoral.

§ 2.º Sempre que, com o documento, for apresentada cópia, o original será devolvido no ato, feita a autenticação pelo próprio funcionário do Cartório Eleitoral, mediante aposição de sua assinatura no verso da cópia.

§ 3.º O documento poderá ser apresentado em cópia autenticada por tabelião, dispensando-se, nessa hipótese, nova conferência com o documento original.

Art. 7.º Despachado o requerimento pelo Juiz Eleitoral, o setor da Secretaria do TRE responsável pelos serviços de processa-

mento de dados enviará ao Cartório Eleitoral, que as fornecerá aos Partidos Políticos, relações dos eleitores inscritos originariamente ou por transferência, com os respectivos endereços, assim como dos pedidos indeferidos ou convertidos em diligência, contando-se da data desse fornecimento, ou da exibição ao alistando, o prazo para os recursos a que se refere o parágrafo seguinte.

§ 1.º Do despacho que indeferir o requerimento de inscrição caberá recurso interposto pelo alistando no prazo de cinco dias, e do que o deferir poderá recorrer qualquer delegado de Partido Político no prazo de dez dias.

§ 2.º As relações serão fornecidas aos Partidos Políticos nos dias primeiro e quinze de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, correndo o prazo mesmo que os Partidos não as retirem.

§ 3.º O prazo para o alistando começará a correr também nos dias primeiro e quinze de cada mês, ainda que a relação destinada ao Cartório Eleitoral tenha sido recebida e exibida ao interessado antes dessas datas.

Art. 8.º A transferência do eleitor só será admitida se satisfeitas as seguintes exigências:

I — entrada do requerimento no Cartório Eleitoral do novo domicílio até cem dias antes da data da eleição;

II — transcurso de pelo menos um ano da inscrição anterior;

III — residência mínima de três meses no novo domicílio, declarada, sob as penas da lei, pelo próprio eleitor.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplica quando se tratar de transferência de título eleitoral de servidor público civil militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de remoção ou transferência.

Art. 9.º Nas Zonas Eleitorais em que o alistamento se fizer na forma prevista nesta lei, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar e não pagar a multa ou se justificar no prazo de seis meses, a contar da data da eleição.

Parágrafo único. Sem prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

I — investir-se ou empossar-se em cargo ou função pública;

II — receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico, paraestatal, bem como em empresas públicas ou fundações mantidas ou instituídas pelo Poder Público, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;

III — firmar, como pessoa física, quaisquer contratos de prestação de serviços perante órgãos ou entidades da União, dos Estados, dos Territórios ou dos Municípios;

IV — obter passaporte.

Art. 10. Na votação poderá ser utilizada cédula de acordo com modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O Tribunal Superior Eleitoral estabelecerá o número de eleitores das seções eleitorais em função do número de cabinas nelas existentes.

Art. 12. Nas seções das Zonas Eleitorais em que o alistamento se fizer na forma prevista nesta lei, as folhas individuais de votação serão substituídas por listas de eleitores, emitidas por computador, das quais constarão, além do nome do eleitor, os dados de qualificação indicados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1.º Nesse caso, somente poderão votar fora da respectiva seção os mesários, os candidatos e os fiscais ou delegados de Partidos Políticos, desde que eleitores do município e de posse do título eleitoral.

§ 2.º Ainda que não esteja de posse do seu título, o eleitor será admitido a votar, desde que seja inscrito na seção, conste da lista dos eleitores e exiba documento que comprove sua identidade.

§ 3.º O voto dos eleitores mencionados nos parágrafos anteriores não será tomado em separado.

§ 4.º O voto em separado será recolhido em invólucro especial, e somente será admitido quando houver dúvida quanto à identidade ou inscrição do eleitor, ou quando da lista não constar nome de eleitor que apresentar título correspondente à seção.

§ 5.º A validade dos votos tomados em separado, das seções de um mesmo município, será examinada em conjunto pela Junta Apuradora, independentemente da apuração dos votos contidos nas urnas.

Art. 13. O Tribunal Superior Eleitoral poderá autorizar a criação de Juntas Apuradoras Regionais, nos termos das Instruções que baixar.

Art. 14. A apuração poderá ser iniciada a partir do recebimento da primeira urna, prolongando-se pelo tempo necessário, observado o prazo máximo de dez dias.

Parágrafo único Ultrapassada a fase da abertura da urna, as cédulas serão eletronicamente processadas, caso em que os Partidos poderão manter fiscais nos locais destinados a esse fim.

Art. 15. Incorrerá nas penas do artigo 315 do Código Eleitoral quem no processamento eletrônico das cédulas, alterar resultados, qualquer que seja o método utilizado.

Art. 16. Nos Estados em que for utilizado processamento eletrônico no alistamento, a filiação partidária far-se-á em formulário próprio, que substituirá as fichas.

§ 1.º Deferida a filiação, a Comissão Executiva, no prazo de três dias, enviará o formulário à Justiça Eleitoral.

§ 2.º Estando em vigor a inscrição eleitoral sera emitido, por processo eletrônico, cartão de filiação para o eleitor, e incluído o seu nome nas relações destinadas ao Partido Político e ao Cartório Eleitoral.

Art. 17. Os artigos 6.º e 8.º e o parágrafo único do artigo 9.º também serão aplicados nas Zonas Eleitorais em que o alistamento continuar a ser efetuado na forma prevista no Código Eleitoral.

Art. 18. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1982.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

Art. 315. Alterar nos mapas ou nos boletins de apuração a votação obtida por qualquer candidato ou lançar nesses documentos votação que não corresponda às cédulas apuradas:

Pena — reclusão até cinco anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadora Eunice Michiles, Senadores Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Lourival Baptista, João Lúcio, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Jorge Arbage, Gomes da Silva, Nasser Almeida, Ronaldo Ferreira Dias, Pedro Carolo e Igo Losso.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Itamar Franco, Alberto Silva, Saldanha Derzi, Lázaro Barboza, Gastão Müller e os Srs. Deputados José Costa, Antônio Russo, Maurício Fruet, Alfredo Marques e Caio Pompeu.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 17 de maio próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 7 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens n.ºs 34 e 35, de 1982-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis n.ºs 1.910 e 1.911, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

ATA DA 80.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José

Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson

Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PMDB; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espirito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Hydelkel Freitas — PDS; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PMDB; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Peixoto Filho — PMDB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Ranault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glóia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB;

Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goias

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejo destacar a inauguração, na semana última, no Rio Grande do Sul, pelo Ministro Mário Andreazza e o Governador José Augusto Amaral de Souza, de duas grandiosas e importantes obras públicas: o Canal Adutor de Águas do rio São Gonçalo, para a cidade de Rio Grande, e a 1.ª Etapa do Sistema de Obras Contra as Cheias, do rio dos Sinos, em São Leopoldo.

Como ex-titular da Secretaria do Estado do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, pasta à qual as duas obras estiveram afetas no âmbito do Governo do Estado, desejo cumprimentar o Ministro Mário Andreazza e o Governador José Augusto Amaral de Souza, pelo empenho, apoio e recursos garantidos para aquelas duas importantes obras, do mais alto alcance na área do saneamento básico, bem como à direção do BNH, na pessoa do

seu Presidente, José Lopes de Oliveira, ao Diretor-Geral do DNOS, José Reinaldo Carneiro Tavares, e aos meus sucessores na Secretaria de Estado, Deputado Alberto Hoffmann e Eng. José Rocha Paiva, e ainda à direção da CORSAN, representada por seu Presidente, Dr. Edson Molina Bello, e as empresas gaúchas empreiteiras, a SULTEPA e a Empresa Técnico-Industrial do Brasil, que projetou o Canal Trapezoidal da Adutora do São Gonçalo.

Obras contra enchentes em São Leopoldo

Correspondem à primeira etapa de um programa de proteção contra enchentes que terá continuidade, conforme contratos assinados durante o ato de inauguração, no valor de 495 milhões e 200 mil cruzeiros. Em seu discurso, o Ministro lembrou as dificuldades que a população de São Leopoldo enfrentou em épocas passadas, devido ao transbordamento do rio e afirmou que com os diques e casas de bombas que foram inaugurados, mais as obras que serão concluídas até 1985, o município estará definitivamente livre de novas catástrofes.

Os primeiros estudos para a construção de diques de proteção contra as cheias em São Leopoldo são de 1963, quando os governos do Estado e da União firmaram um acordo de cooperação técnica com a Alemanha Federal, que financiou a elaboração de um plano diretor nesse sentido. Mas somente em 1967 as obras foram iniciadas efetivamente. Apesar de ressaltar que somente a partir de 1964 é que o programa de proteção contra as cheias de São Leopoldo foi acelerado, o Ministro Mário Andreazza disse que o "mais importante é que essas obras se integram no tempo, e vêm em benefício da comunidade. É um compromisso que o Poder Público assumiu e que está cumprindo, independente de coloração partidária".

A conclusão do programa de obras que visam a proteger São Leopoldo contra as cheias é uma demonstração clara da preocupação do Governo com os problemas sociais. Nesse sentido, os investimentos que vêm sendo feitos, pelo Governo Federal e Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, da qual fui titular durante dois anos, ao início do Governo Amaral de Souza, tem um alto alcance social.

O Ministro Mário Andreazza observou ainda que, em outra importante área, além do saneamento básico, em casas populares, nos últimos três anos o volume de dinheiro gasto em habitação, pelo Ministério do Interior, já ultrapassou o valor gasto nos 15 anos que antecederam ao atual Governo. Disse também que só no Rio Grande do Sul já foram concluídas 100 mil casas, durante sua administração, e que existem contratos assinados para a construção de mais 150 mil.

Já o Governador Amaral de Souza, depois de agradecer a colaboração do Ministério do Interior, pediu aos jovens que "não acreditem nas palavras daqueles que fazem questão de difundir a desesperança. Aqui estamos hoje para trazer uma mensagem de fé a este povo e mostrar que nossas preocupações com o bem-estar social estão acima de interesses partidários. A obra que estamos inaugurando neste momento é uma demonstração do domínio do homem sobre a natureza, mas sem destruí-la".

Água do São Gonçalo para Rio Grande

"É a maior obra do gênero na América Latina e vai resolver definitivamente o problema de abastecimento de água para a cidade, para o porto e distrito industrial de Rio Grande". Esta foi a manifestação do Ministro do Interior, Mário Andreazza, ao presidir a inauguração do Canal Adutor do São Gonçalo, no Município de Rio Grande, obra idealizada pela CORSAN para resolver o problema de saneamento na cidade, no porto e distrito industrial. O Ministro percorreu toda a extensão do canal, desde Pelotas até Rio Grande juntamente com o Governador Amaral de Souza e comitiva de assessores e Deputados do PDS que foram prestigiar a cerimônia e da qual igualmente participei.

O complexo de obras que permite levar água bruta desde o Canal de São Gonçalo, divisa dos Municípios de Pelotas e Rio Grande, até a Estação de Tratamento de Água em Rio Grande, tem 24 quilômetros de extensão. O movimento de água ao longo desse sistema se faz por três tipos de escoamento: do Canal aberto em terra, por remanso do rio São Gonçalo (extensão de 4 km); nos condutos forçados, por recalque de bombas (extensão de 2 km), e, no Canal revestido em concreto, por gravidade (extensão 18 km).

Para vencer os desníveis topográficos ao longo do Canal, a construtora SULTEPA, firma que venceu a concorrência pública realizada pela CORSAN para execução do sistema adutor, foi obrigada a projetar obras especiais: 27 bueiros, 7 sifões investidos, 3 pontes, 3 galerias, 5 saltos hidrôicos e um aqueduto de 200 metros de comprimento, além de obras de proteção. O projeto foi iniciado em dezembro de 1978, tendo sido investidos, até agora, cerca de Cr\$ 6 bilhões, restando ainda aplicar, até a conclusão do contrato, incluindo a Estação de Tratamento de Água, mais Cr\$ 2 bilhões.

Todo o projeto foi executado pela SULTEPA, mas, para confecção do Canal Trapezoidal, foi contratada a Empresa Técnico-

Industrial do Brasil que, mesmo sem nunca ter feito equipamento semelhante, conseguiu vencer o desafio. A construtora entregou a obra dentro do prazo.

O Governador Amaral de Souza disse que o Canal Adutor do São Gonçalo vai solucionar os problemas de saneamento da cidade e zona portuária. Amaral de Souza disse ainda que, há 15 anos, a cidade de Rio Grande "estava esquecida e seu porto praticamente inoperante". Agradeceu o empenho do Ministro Mário Andreazza que, na época em que chefiava a Pasta dos Transportes, "muito colaborou para o progresso do setor portuário de Rio Grande, através da criação dos corredores de exportação e projetos do superporto. Agora, o mesmo Ministro vem a esta cidade entregar uma outra obra de vital importância para o saneamento da Zona Sul", concluiu.

No meio do pronunciamento foi dada uma ênfase política, quando o Governador frisou: "Enquanto alguns falam, criticam, nós trabalhamos e o resultado está evidente". O Governador do Estado encerrou o pronunciamento dizendo que o Ministro Andreazza tem autoridade política e moral para falar em nome do povo de Rio Grande, já que prestou muitos serviços à comunidade.

Eis o registro das duas importantes inaugurações, e o meu renovado aplauso pela concretização das mesmas, ao Ministro Mário Andreazza e ao Governador José Augusto Amaral de Souza. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, neste plenário, destinada à discussão das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 75, de 1981, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 98 da Constituição Federal, estabelecendo a gratificação natalina aos servidores públicos; e 76, de 1981, que altera dispositivos da Constituição Federal, constantes do Capítulo VI — Do Poder Legislativo — e do Capítulo VII — Do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais n.ºs 34 e 35, de 1982-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N.º 34, DE 1982 (CN)

(N.º 021/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.910, de 29 de dezembro de 1981, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências".

Brasília, 19 de janeiro de 1982 — **João Figueiredo**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Sistema previdenciário brasileiro vive, nesse momento, crise financeira de proporções sérias. Os sintomas mais visíveis e imediatos constituem-se na ocorrência de déficits contábeis crescentes desde 1979. Assim, o balanço do SINPAS, em 1980, apresenta um déficit de Cr\$ 42 bilhões. Já em 1981, no que pese a expressiva transferência de recursos do Tesouro a dívida acumulada junto à rede bancária atingiu a aproximadamente Cr\$ 200 bilhões. Estimamos que o déficit no exercício de 1982 poderá alcançar Cr\$ 527 bilhões, já considerados os recursos adicionais decorrentes da elevação do teto de contribuição para 20 salários mínimos fixado através da Lei n.º 6.950, de 4 de novembro de 1981.

Julgamos, pois, que não se trata de questão financeira que possa ser contornada, inteiramente, pelo aporte de recursos adicionais do Tesouro ou pela elevação da tributação dos bens considerados supérfluos prevista no artigo 1.º da Lei n.º 6.950, recém-aprovada pelo Congresso.

Por essa razão, propomos a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que contempla um elenco de medidas, que visam superar os problemas financeiros da Previdência Social.

A mais importante medida proposta, do ponto de vista financeiro, consiste na elevação da alíquota de contribuição das empresas em geral para 10% (dez por cento). Propomos também uma elevação diferenciada das alíquotas dos segurados em função do nível do salário de contribuição. Assim, os segurados cujo salário de contribuição situar-se na faixa de um a três salários mínimos, pelo projeto, passariam a contribuir segundo alíquotas de

8,5% (oito e meio por cento); o adicional contributivo a partir dessa classe seria progressivo até alcançar 10% (dez por cento) para os segurados com nível de salário de contribuição entre quinze e vinte salários mínimos.

O artigo 2.º do projeto restabelece a contribuição dos aposentados e pensionistas para o custeio da Previdência Social.

O artigo 3.º prevê que o fator de majoração dos benefícios previdenciários será igual ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observada periodicidade idêntica à do salário mínimo. A introdução dessa regra de reajuste é de importância para a estabilidade financeira do sistema, dado o desequilíbrio observado entre a composição das receitas de contribuição e a composição das prestações previdenciárias, sobretudo na faixa compreendida entre um e três salários mínimos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo respeito. — **Antonio Delfino Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — **Jair Soares**, Ministro da Previdência e Assistência Social.

DECRETO-LEI N.º 1.910, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As alíquotas das contribuições dos segurados e das empresas em geral, destinadas ao custeio da Previdência Social, ficam elevadas para:

I — 10% (dez por cento) em relação às empresas em geral, exceto a contribuição destinada ao abono anual, cujo acréscimo guardará a mesma proporcionalidade;

II — 8,5% (oito e meio por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for igual ou inferior a 3 (três) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

III — 8,75% (oito e setenta e cinco centésimos por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 3 (três) vezes e inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

IV — 9% (nove por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 5 (cinco) vezes e inferior ou igual a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

V — 9,5% (nove e meio por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 10 (dez) vezes e inferior ou igual a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho;

VI — 10% (dez por cento) para os segurados cujo salário de contribuição for superior a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional do local de trabalho e inferior ou igual ao teto de contribuição previdenciária.

§ 1.º Os segurados cujas contribuições venham sendo calculadas segundo alíquotas diferentes de 8% (oito por cento) terão suas contribuições majoradas em 20% (vinte por cento).

§ 2.º Ficam mantidas as atuais alíquotas de contribuição a cargo das empresas em geral, para custeio do salário-família e do salário-maternidade.

§ 3.º Os acréscimos referidos neste artigo serão considerados para todos os fins e procedimentos estabelecidos em lei, relativos às alíquotas anteriormente vigentes, inclusive nas relações entre empregadores e empregados, no que concerne à legislação da Previdência Social.

Art. 2.º Ficam estabelecidas contribuições dos aposentados em geral e dos pensionistas, para custeio da assistência médica, na forma seguinte:

I — Aposentados:

a) 3% (três por cento) do valor dos respectivos benefícios até o equivalente a 3 (três) vezes o salário mínimo regional;

b) 3,5% (três e meio por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 3 (três) e inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o salário mínimo regional;

c) 4% (quatro por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 5 (cinco) e inferior ou igual a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional;

d) 4,5% (quatro e meio por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 10 (dez) e inferior ou igual a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional;

e) 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos benefícios superior a 15 (quinze) vezes o salário mínimo regional.

II — Pensionistas:

3% (três por cento) do valor dos respectivos benefícios.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto-lei, o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 6.439, de 1.º de setembro de 1977.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1982.

Art. 5.º Ficam revogados o artigo 31 da Lei n.º 6.439, de 1.º de setembro de 1977, e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — **João Figueiredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.439, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1977

Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Art. 6.º Ao INAMPS compete prestar assistência médica, de acordo com os seguintes programas:

I — programas de assistência médica aos trabalhadores urbanos abrangendo os serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica, e assistência complementar, devidos aos segurados do atual INPS e respectivos dependentes, na forma do disposto nos itens I e IV do artigo anterior;

II — programas de assistência médica aos servidores do Estado, abrangendo os serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica, devidos aos funcionários públicos civis da União e de suas autarquias e do Distrito Federal, e respectivos dependentes, na forma do disposto no item II do artigo anterior;

III — programa de assistência médica aos rurais, abrangendo os serviços de saúde e assistência médica devidos, respectivamente, aos trabalhadores e aos empregadores rurais, na forma do disposto no item III do artigo anterior;

IV — programas especiais de assistência médica, abrangendo os serviços médicos atualmente mantidos pela Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA e os que forem prestados em determinadas regiões à população carente, seja ou não beneficiária da previdência social, mediante convênios com instituições públicas que assegurem ao INAMPS os necessários recursos.

§ 1.º A assistência médica de que trata este artigo será prestada a cada categoria de beneficiários na forma das respectivas legislações e com a amplitude que as condições locais e os recursos próprios permitirem.

§ 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um esquema de participação direta dos beneficiários, em função do seu nível de renda, no custeio dos serviços médicos de que se utilizarem e dos medicamentos que lhes forem fornecidos em ambulatórios.

§ 3.º No esquema de participação, de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá considerar outros fatores, além do nível de renda, tais como a natureza da doença, o vulto das despesas gerais e o porte do custeio.

§ 4.º A assistência médica e farmacêutica aos acidentados do trabalho não está sujeita às limitações nem ao esquema de participação dos parágrafos anteriores.

§ 5.º A participação a que se referem os §§ 2.º e 3.º não será exigida dos beneficiários que perceberem remuneração ou benefícios até 5 (cinco) valores de referência.

Art. 31. Os servidores públicos civis aposentados da União e de suas autarquias ficam isentos de contribuições para a previdência social.

MENSAGEM N.º 35, DE 1982 (CN)

(N.º 22/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei n.º 1.911, de 29 de dezembro de 1981, publicado no *Diário Oficial* do dia subsequente, que "autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, para cobertura do débito da Previdência Oficial junto à rede bancária pública e privada".

Brasília, 19 de janeiro de 1982. — **João Figueiredo**.

EM n.º 649/81

Em 28 de dezembro de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as medidas adotadas pelo Governo, no campo fiscal, com o objetivo de promover o equilíbrio financeiro da Previdência Oficial, somente produzirão efeitos a partir do exercício financeiro de 1982.

2. Ocorre que a Previdência Oficial vem operando deficitariamente há alguns anos e, em decorrência, mantém débito junto à rede bancária, pública e privada, da ordem de Cr\$ 180.000.000.000,00 (cento e oitenta bilhões de cruzeiros), que gera uma despesa adicional, em termos de encargos financeiros mensais, que poderia ultrapassar a casa de Cr\$ 6 bilhões.

3. Com o objetivo de solucionar essa pendência foi elaborado, com base nas disposições do art. 55, item II, da Constituição Federal, o anexo projeto de Decreto-lei, que em seu art. 1.º, propõe seja autorizada a emissão de uma série especial de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, até o valor de Cr\$ 180 bilhões, com juros de 5% ao ano e prazos de resgate de cinco, seis e sete anos, estabelecendo em seu parágrafo primeiro que os juros seriam exigíveis semestralmente, a partir do exercício financeiro de 1983 e em seu § 2.º que os novos títulos especiais serão corrigidos monetariamente em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da correção monetária aplicável às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de que trata a Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964 e legislação superveniente.

4. A utilização da competência prevista no art. 55, item II, da Constituição Federal, justifica-se tendo em vista tratar-se de matéria urgente e de elevado interesse público, não configurando a hipótese de aumento de despesas.

5. Por outro lado, pelo art. 2.º do projeto as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, emitidas em série especial com base na autorização contida em seu artigo anterior, seriam inalienáveis, impenhoráveis e intransferíveis, destinando-se a cobrir o saldo devedor da Previdência Oficial junto à rede bancária, pública e privada.

6. Finalmente, de acordo com o art. 3.º do projeto o Conselho Monetário Nacional e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República adotariam, nos seus respectivos campos de atuação, as providências necessárias à execução das disposições do Decreto-lei, dispondo o art. 4.º que o diploma legal sugerido entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7. Nestas condições, submetemos a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência e aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — **Ernane Galvão**, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.º 1.911, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, para cobertura do débito da Previdência Oficial junto à rede bancária pública e privada.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a emissão de uma série especial de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, até o valor total de Cr\$ 180.000.000.000,00 (cento e oitenta bilhões de cruzeiros), com juros de 5% ao ano, sendo:

— Cr\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões), com prazo de resgate de 5 (cinco) anos;

— Cr\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões), com prazo de resgate de 6 (seis) anos;

— Cr\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões), com prazo de resgate de 7 (sete) anos.

§ 1.º Os títulos de que trata este artigo serão corrigidos monetariamente em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da correção monetária aplicável às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de que trata a Lei n.º 4.357, de 16-7-64, e legislação superveniente.

§ 2.º Os juros das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional de que trata este artigo serão pagos semestralmente, a partir do exercício financeiro de 1983.

Art. 2.º Os títulos federais emitidos na forma do artigo anterior serão impenhoráveis, inalienáveis, intransferíveis e destinados a cobrir o saldo devedor da Previdência Oficial, junto à rede bancária, pública e privada.

Art. 3.º O Conselho Monetário Nacional baixará as instruções complementares necessárias à execução deste decreto-lei e a

Secretaria de Planejamento da Presidência da República adotará as providências cabíveis, visando a regularização da matéria no setor orçamentário.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá os critérios de contabilização dos fluxos financeiros entre a Previdência Oficial e o sistema bancário público e privado.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Antônio Delfim Netto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.357, DE 16 DE JULHO DE 1964

Autoriza a emissão de Obrigações do Tesouro Nacional, altera a legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências.

.....
.....
O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

MENSAGEM N.º 34, DE 1982-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, José Lins, João Lúcio, Almir Pinto, Benedito Canelas e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Túlio Barcelos, Nossier Almeida, Jorge Arbage e Darcilio Ayres.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Henrique Santillo, Humberto Lucena, Itamar Franco, Afonso Camargo, José Fragelli e os Srs. Deputados Jorge Uequed, Amadeu Gears, Alberto Goldman, Eptácio Cafeteira e Dario Tavares.

MENSAGEM N.º 35, DE 1982-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Lenoir Vargas, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Honorato Viana, Antônio Pontes, José Mendonça Bezerra e Adolpho Franco.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Laélia de Alcântara, Saldanha Derzi, Gilvan Rocha, Teotônio Vilela, Agenor Maria e os Srs. Deputados Edgard Amorim, Euclides Scalco, Flávio Chaves, Ubaldo Dantas e Luiz Leal.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente:

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 17 de maio próximo e concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 25 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed, que falará pela Liderança do PMDB, conforme ofício encaminhado a Presidência pelo Líder do PMDB, Deputado Odacir Klein.

O SR. JORGE UEQUED (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Felizmente o Congresso Nacional leu hoje a Mensagem Presidencial que é o Decreto-Lei do Pacote da Previdência.

Antes de mais nada, eu queria alertar a Mesa e chamar a atenção do Sr. Presidente, de que a Mensagem lida ou apresenta incorreção de responsabilidade da Secretaria da Mesa, fato que duvido, porque conheço a competência dos funcionários da Casa, ou apresenta irregularidades, produto da incompetência do Palácio do Planalto, o que é mais fácil de acontecer, porque todos nós conhecemos o grau de incompetência do Palácio do Planalto.

Essa Mensagem foi feita de afogadilho, talvez, ainda produto das festas da ceia de Natal, talvez ainda sem a devida consciência da realidade dos dias que passamos. No dia 28 de dezembro, o Presidente anuncia e assina um decreto-lei, que revoga tudo aquilo que havia sido decidido pelo Congresso Nacional, no que toca ao relacionamento da Previdência Social com os aposentados e com os trabalhadores.

Sr. Presidente, o que é mais grave, o decreto-lei foi tão mal feito, tão mal elaborado, com a mesma incompetência que está falindo a Previdência e está falindo o Brasil, na gestão Delfim Netto e Jair Soares, que basta ler-se a exposição de motivos do decreto-lei para verificar-se o quão de incompetente e despreparado estão o Palácio do Planalto e seus assessores.

Vou ler, Sr. Presidente. Na Exposição de Motivos, diz o Presidente, através dos seus Ministros:

O artigo 3.º prevê que o fator de majoração dos benefícios previdenciários será igual ao índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observada periodicidade idêntica à do salário mínimo. A introdução dessa regra de reajuste é de importância para a estabilidade financeira do sistema, dado o desequilíbrio observado entre a composição das receitas de contribuição e a composição das prestações previdenciárias, sobretudo na faixa compreendida entre um e três salários mínimos.

O Ministro Delfim Netto, o Ministro Jair Soares e o Presidente Figueiredo continuam a bater aqui, na Exposição de Motivos, na sua velha técnica. Querem tirar 10% do aumento semestral dos aposentados que percebem de um a três salários mínimos.

Tentaram isso em maio, via Projeto 12/81, um projeto que parcelava o débito das empresas para com a Previdência mas que, escondido no art. 6.º, o Ministro Jair Soares tentava burlar a vigilância do Congresso ao introduzir o art. 6.º onde dizia que o pagamento das pensões dos aposentados não seria mais feito com base no salário mínimo, mas sim com base no INPC, o que quer dizer, tirava 10% dos aposentados que ganham até três salários mínimos.

A grita foi geral em todo o País, uma semana de debates no rádio e na televisão e o Governo teve de voltar atrás, e quando voltou atrás disse, aqui da Casa, através dos seus representantes, que o Governo não queria prejudicar os aposentados e que havia mal-entendido no projeto e por isso o Governo o retirava.

Em setembro, o incompetente e despreparado Governo voltou com a mesma proposta e esta Casa, em sessão memorável, que marcou a presença do Congresso na vida brasileira, rejeitou a pretensão governamental. Mas não foi obedecido o Congresso e depois, nas festas de Natal, o Presidente assinou o Decreto-lei n.º 1.901 onde diz, na Exposição de Motivos, que o art. 3.º prevê que o fator de majoração dos benefícios previdenciários será igual ao do INPC.

Sr. Presidente, está dito aqui na Exposição de Motivos, mas basta V. Ex.ª ler o projeto, ler o decreto — o art. 3.º diz o seguinte:

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto-lei, o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 6.439, de 1.º de setembro de 1977.

E essa lei não se refere a pagamento de débito para com os aposentados, essa lei e esse artigo se referem ao relacionamento que o Governo tem com o segurado do serviço de previdência social, da tentativa de cobrança que o Governo está fazendo de cobrar dos aposentados os serviços de assistência médica e os medicamentos que fornece.

É uma mentira a Exposição de Motivos ou é uma farsa o decreto. Aliás, num país sério, o Congresso teria que devolver ao Presidente para republicar esse decreto-lei; as suas imperfeições anulam a sua validade. O que diz a Exposição de Motivos não é o que diz o decreto-lei. Quem está sendo enganado? O que está havendo por fora de todas essas emulações que se dizem na Exposição de Motivos e que não consta no texto do decreto-lei?

O decreto terá que ser republicado. Esta Casa não pode corrigir, porque decreto-lei não pode ser corrigido, tem que ser aprovado ou rejeitado.

O que teria que ser feito era a Mesa do Congresso Nacional determinar a devolução ao Presidente da República, para que corrigisse a imperfeição. E não é só essa, há mais imperfeições. Eu já nem falo na falha da técnica legislativa.

Vejam V. Ex.ªs, o despreparo do Planalto é imenso. Não sabem redigir um decreto-lei, que dirá administrar o País!

Mas, veja V. Ex.ª, o projeto tem o seu art. 4.º que diz:

“Este decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1982.”

E, como boa técnica legislativa, essa seria a última disposição. Após essa disposição vem a que revoga as disposições em contrário, ou não revoga as disposições em contrário. A técnica legislativa ensina assim, mas ao Governo não. Lá pelas tantas, depois de elaborado o art. 4.º dizendo que o decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro, alguém deve ter entrado na sala, depois das festas de Natal, entrou na sala para introduzir mais um artigo, porque o Governo não estava satisfeito só em prejudicar os trabalhadores, os aposentados. Ele queria, também, atingir mais alguém, queria atingir os servidores públicos civis, aposentados da União ou das suas autarquias, porque esses, com base na legislação existente, com base no art. 31 da Lei n.º 6.439, esses, estão isentos de contribuição previdenciária. Mas o Governo precisa sacar dinheiro de todo mundo para as suas obras gigantescas, para as suas mordomias, para as suas verbas secretas e para o desperdício que tem feito de dinheiro público.

Vejam então que, feito o art. 4.º, entrou alguém na sala para introduzir mais um artigo e temos o art. 5.º que diz que “ficam revogados os arts. 31 da Lei n.º 6.439, de 1977, e as demais disposições em contrário”.

Isto é um atestado da incompetência do Planalto, do despreparo, do dinheiro público que está sendo jogado fora com as assessorias imensas que o Planalto tem, que o Ministério da Previdência e a Secretaria do Planejamento têm.

Mas não fica só aí, Sr. Presidente, basta que se leia o que diz o art. 3.º do decreto, porque existem duas verdades: a verdade da Exposição de Motivos, que diz que o art. 3.º fala sobre o fator de majoração dos benefícios, e a outra verdade, que é o art. 3.º real do decreto, que fala sobre a regulamentação do art. 6.º, sobre as relações da Previdência Social com os contribuintes, no sentido da cobrança do serviço médico, da assistência e dos medicamentos.

O art. 3.º diz:

“Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto-lei o disposto no art. 6.º da Lei n.º 6.439, de 1.º de setembro de 1977.”

Já existe a lei, e o art. 6.º diz:

“Ao INAMPS compete prestar assistência médica, de acordo com os seguintes programas:...”

A lei já existe desde 1977, o Poder Executivo deveria, teria a obrigação de regulamentar a lei, não precisa incluir mais um artigo de um decreto-lei que tem 60 dias para regulamentar uma lei desde 1977. Não há nenhuma necessidade para isso. E, aliás, os 60 dias passaram e não ocorreu a regulamentação, como sempre ocorre com o Executivo. Mas é que esse artigo foi colocado às pressas, talvez pela incompetência, talvez até por falta de datilógrafos no Palácio do Planalto e o General Figueiredo tenha tido que datilografar todo esse texto legal que mandou à Casa.

Mas, não fora essas aberrações, essas imperfeições, tem o que há de mais violento: o decreto é uma ofensa ao Congresso, é uma ofensa à classe política, é uma ofensa à sensibilidade dos brasileiros, numa época de inflação galopante, de custo de vida incontornável, porque o País não tem governo, o País está desgovernado. Numa época em que os preços dos gêneros alimentícios sobem assustadoramente, como pode o Governo vir tirar 3% de aposentados que já percebem uma miséria?

O Ministro Jair Soares tem dito que é contra o decreto, mas se manifestou a favor porque é homem do Governo. Gostariamos de vê-lo, a partir do dia 15, aqui, na Câmara, como homem do povo, eleito pelo povo, votando contra esse decreto odioso, que é o decreto do pacote da Previdência.

Mas, Sr. Presidente, alguns Líderes do Governo têm dito que aumentou pouca coisa, passou de 8 para 8,5, para alguns passou para 9%. Aumentou 0,5%. Não, Sr. Presidente, para as empresas que pagavam 8% e passarão a pagar 10%, a alíquota terá um aumento de 25%; para quem ganha até três salários mínimos, o aumento será de 6,25%; para quem ganha até cinco salários, será de 9,37% para o trabalhador que percebe até dez salários mínimos, o acréscimo será de 12,5%; para os que ganham até quinze salários mínimos, pagarão a mais 18,75%; para quem ganha mais de quinze salários, o aumento será de 20%.

O decreto cria contribuição dos aposentados e pensionistas na seguinte forma: o aposentado que recebe até três salários mínimos pagará 3%; quem ganhar doze mil cruzeiros vai tirar trezentos e sessenta cruzeiros para entregar à Previdência Social, depois de 35 anos ter dado o seu trabalho, o seu suor e o seu sacrifício para o enriquecimento e para a grandeza da Pátria. Evidentemente, que estou falando só dos aposentados civis, os militares não pagam nada.

Os que ganham até 5 salários mínimos pagarão 3,5%; os que ganham até 10 salários mínimos pagarão 4%; os que ganham até 15 salários mínimos pagarão 4,5%; e os que percebem acima de 15 salários mínimos pagarão 5%. Todos os pensionistas, viúvas, órfãos, pagarão 3%. Tirar dinheiro de viúva, de órfão, é assaltar, é demonstração de despreparo, de incompetência, de falta de sensibilidade. Acho que é revanchismo contra o povo, porque o povo não vota nos candidatos do Governo, porque o povo não gosta do Governo, porque o povo não acha esse Governo legítimo.

Os servidores públicos civis aposentados da União e das autarquias — os militares não — também terão descontos nos mesmos níveis dos demais aposentados.

Vejam, Sr. Presidente, que é um decreto desumano, insensível, que só pode ter sido produzido por aqueles que não têm sensibilidade para com o povo. Acredito que esta Casa ainda vai derrotar esse decreto-lei. Acredito que os Deputados, que têm respeitabilidade do povo, acredito que todos aqueles que têm respeito para com o povo, vão derrotar esse decreto-lei.

Lastimo que a Mesa do Congresso não tenha providenciado uma devolução imediata, porque a exposição de motivos conflita com o decreto. E não acredito que tenha sido erro da Secretaria da Casa, porque conheço a sua eficiência. Conheço, também, a incapacidade do Planalto, e tudo me leva a crer que é produto da incapacidade, da irresponsabilidade, da falta de preparo e da falta de sensibilidade.

Acreditamos que o Congresso Nacional vai derrotar esse decreto-lei, porque se não o fizer estará opinando contra o povo, votando inclusive num decreto totalmente despreparado. Nós seremos obrigados a aprovar até a incompetência de redação, a incompetência de técnica legislativa, a falta de clareza entre a Exposição de Motivos e o texto do decreto.

Por isso, Sr. Presidente, que o Congresso haverá de ser congresso de representação popular, nos próximos 60 dias, quando a opinião pública será mobilizada, colhendo abaixo-assinado em todo o País, para trazer milhões de assinaturas que serão o "pacote do povo" contra o "pacote da insensibilidade do Governo".

Também quero lembrar aos Parlamentares que aqueles que não comparecerem para votar receberão o diploma de inimigo público dos aposentados, e lembrar também que os aposentados, trabalhadores brasileiros, estarão presentes a esta Casa para pressionar, porque é necessário pressionar o Congresso para que ele ocupe as suas responsabilidades que é a de votar contra um projeto desumano, produto da incompetência daqueles que, não sabendo governar, querem sacrificar o povo para ter maiores recursos para suas obras faraônicas, para suas mordomias e até para possibilitar que o dinheiro público, gerado pela incompetência de alguns, possa produzir alguns frutos eleitorais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Siqueira Campos — Peço a palavra como Líder do PDS, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, como Líder, a V. Ex.^a

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não há mensagem sobre Previdência, não há projeto governamental sobre assuntos previdenciários, a que, apressadamente, o Deputado Jorge Uequed não se referira, deplorando até mesmo a sua redação. S. Ex.^a faz o seu papel: homem radical que é, radicaliza sempre as posições e vê erros onde eles não existem.

Os dispositivos do decreto-lei que, incorporados à Mensagem que V. Ex.^a acaba de determinar sua leitura nesta sessão do Congresso Nacional, atendem perfeitamente aos objetivos desejados, para resolver a reconhecida e confessada crise na Previdência Social brasileira.

O Governo com seriedade, com patriotismo, procura solucionar os problemas a fim de assegurar os pagamentos dos benefícios e também as astronômicas despesas da assistência médica, ampliadas consideravelmente na administração do Ministro Jair Soares, e que vem evitando que permaneçam desassistidos, isolados no sofrimento, sem a possibilidade da assistência médica hospitalar milhões de brasileiros, esses sim, vítimas da incompetência de governos aplaudidos pelo Deputado Jorge Uequed e pelos seus companheiros.

O povo, Sr. Presidente, tem realmente atestado quem é incompetente, e os incompetentes são aqueles que cantam vitória sempre antes das eleições, e, depois das eleições, vêm aqui dizer por que foram derrotados: "Houve isso, houve aquilo", não podendo alegar sequer pressões, porque vivemos num regime democrático, não podendo alegar problemas com a Justiça Eleitoral, porque temos uma Justiça composta de juizes integros, não podendo alegar outra coisa que não aquilo que, de si para si, intimamente, eles alegam — a incompetência deles em competirem com os homens do PDS que exercitam um governo altamente competente e patriótico, e que estão procurando resolver os graves problemas sociais neste País.

Em nenhuma parte do mundo, Sr. Presidente, paga-se contribuição tão baixa quanto no Brasil. Agora, Sr. Presidente, nós precisamos reconhecer que o grande mal não é o problema da contribuição a Previdência Social. Não, não é. Nem aquela contribuição do segurado, nem aquela relativa ao empresário. Não. São os baixos salários, Sr. Presidente. Os baixos salários no Brasil, na realidade, são um caso muito sério.

E o Governo busca a solução para esses problemas, procurando fortalecer a estrutura econômica do País; estabelecendo o reajustamento semestral, a semestralidade do reajustamento salarial. São medidas de alcance social extraordinário. E nós, com este Governo sério e competente, este Governo responsável do Presidente João Figueiredo, vamos solucionar outros grandes problemas do povo brasileiro, inclusive este, que é o problema dos baixos salários que, na realidade, preocupam sobremaneira o PDS. E tanto a população brasileira sabe disso que tem reconduzido a esta Casa a maioria dos integrantes da Bancada do Governo por diversas eleições e, certamente, a composição do futuro Congresso Nacional, a nova composição a ser feita a 15 de novembro, nela, o PDS será novamente majoritário, apesar das ameaças, dos arranjos, do radicalismo do Deputado Jorge Uequed e de seus companheiros, que procuram fazer tempestade em copo d'água, porque, Sr. Presidente, V. Ex.^a acaba de compor a comissão que irá examinar esse decreto-lei e decidir, inclusive, sobre sua técnica legislativa e que poderá aperfeiçoar, se alguma incorreção tiver, e que poderá aprovar ou rejeitar, encaminhando para decisão final, no Plenário, como prevê o Regimento, a sua decisão que, certamente, será levada em conta na hora da solução final.

Então, por que todas essas alegações, essa gritaria toda, esse radicalismo, esses ataques que são agressivos e perigosos? Eles estão aí a exaltar os ânimos, a dar uma contribuição para a exaltação dos ânimos, para tumultuar o País e são de tudo inconseqüentes. Por que não esperar o exame frio, correto da matéria, na comissão e no Plenário do Congresso Nacional?

A Oposição procura fazer média eleitoral de tudo, mas não consegue, Sr. Presidente. Esta, sim, com o atestado do povo brasileiro, passado nas urnas livres do nosso País, é incompetente. E não será Governo, exatamente porque, sequer, tem competência para ser Oposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Adhemar Santillo — Sr. Presidente, peço a palavra na qualidade de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Já foi usada pelo nobre Deputado Jorge Uequed, pelo PMDB, de acordo com o ofício mencionado pela Presidência, que passo a ler:

"Solicito a V. Ex.^a seja concedida a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed, durante a sessão de hoje, dia 26, segunda-feira, destinada à leitura das Mensagens Presidenciais n.ºs 34 e 35, de 1982-CN, para declaração de natureza inadiável, nos termos do parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao Regimento Comum do Congresso Nacional.

O Sr. Adhemar Santillo — Sr. Presidente, eu gostaria de saber se o nobre Deputado Jorge Uequed usou o tempo regulamentar que lhe foi atribuído?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Isso não importa, porque, se S. Ex.^a não usou, foi porque não quis, mas falou como Líder, por indicação da própria Liderança do PMDB.

O Sr. Adhemar Santillo — E só sera possível o uso da palavra por um orador?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Assessoria está informando que a Presidência só pode dar, uma vez, a palavra ao Líder.

Peço desculpas a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão as 19 horas e 10 minutos.)

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 450,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POS-
TAL*

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatuí Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Normas disciplinadoras da matéria.

Plano de contas único da Administração Direta.

3ª edição ampliada — 1981

278 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
22º andar — Brasília, DF — 70160, ou pelo REEMBOLSO POSTAL**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 72

Está circulando o nº 72 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA,
periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa,
editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 388 páginas, apresenta as seguintes matérias

S U M Á R I O

COLABORAÇÃO

- Uma visão crítica do direito — Senador **Franco Montoro**
Reconstrução do federalismo brasileiro — **Raul Machado Horta**
A Revolução de 1930 e seu legado político — **Nelson de Sousa Sampaio**
Competência do Congresso para editar normas gerais — **Geraldo Ataliba**
Limitações constitucionais do Direito Tributário — **Alcino Pinto Falcão**
Veto e técnica legislativa — **Therezinha Lucia Ferreira Cunha**
O Ministério Público e seu posicionamento no Estado de Direito — **Edylcéa Tavares Nogueira de Paula**
Leituras de Direito Internacional — bibliografia seletiva — **Antônio Augusto Cançado Trindade**
O Direito Romano e a unificação das normas jurídicas relativas aos contratos de compra e venda internacionais de mercadorias — **Anna Maria Villela**
Código Civil — art. 219, nº IV: norma esclerosada e humilhante — **Domingos Sávio Brandão Lima**
O erro de direito e o concurso de pessoas no Anteprojeto do Código Penal de 1981 — **Evarardo da Cunha Luna**

- ¿ Tiene futuro la prisión? — **J. Carlos García Basalo**
Modelo de sistema de garantia de emprego no Brasil — **Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena**
Contrato individual do trabalho — liberdade de contratar e autonomia da vontade — **João Batista da Silva**
Processo administrativo disciplinar: direito de defesa e controle judicial — **Silvio Dobrowolski**
O ECAD mudou o panorama da cobrança do direito de autor no Brasil — **Antônio Chaves**
O ECAD e o direito de execução pública — **Carlos Alberto Bittar**
O direito agrário e o desenvolvimento da Amazônia — **Otávio Mendonça**
O direito natural — **Iduna E. Weinert**
Democracia direta na primeira república mineira — **Silveira Neto**
Ensino jurídico e o problema da verdade — **Álvaro Melo Filho**
O direito na formação do diplomata — **Vicente Marotta Rangel**
Função social do ensino da ciência do direito — **José Reinaldo de Lima Lopes**

PUBLICAÇÕES

- Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

Preço:
Cr\$ 240,00

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF, ou pelo Reembolso Postal (CEP: 70160).

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA (nºs 70 a 73):

Cr\$ 960,00

SEGURANÇA NACIONAL

(edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
- Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00